



*Emília*

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÉPOCA BALNEAR - PRAIA PAU DA MANOBRA - 2024**

### **Entre:**

**Junta de Freguesia da Vila de Silvalde**, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_ com sede no \_\_\_\_\_, em Silvalde, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta da Freguesia, **José Carlos da Silva Teixeira**, com competência própria para a gestão e direção de pessoal e adiante designada como Primeira Outorgante,  
e  
**Emília Gomes Gonçalves**, residente no \_\_\_\_\_, 4500-212 Silvalde, portadora do cartão cidadão nº \_\_\_\_\_ contribuinte nº \_\_\_\_\_ e adiante designada por Segunda Outorgante,

### **Considerando que:**

- A)** Por deliberação em reunião de executivo de 04/06/2024 foi, por unanimidade dos presentes, aceite a presente contratação, conforme respetiva ata;
- B)** Fundamentação: O presente contrato tem por base o acompanhamento prolongamento da época balnear 2024.

é celebrado e reciprocamente aceite por ambas as partes o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes, bem como pelas disposições legais previstas na Lei.

### **Primeira (Objeto)**

- 1 - A Segunda Outorgante** obriga-se a prestar à **Primeira Outorgante** como profissional por conta própria, a atividade de Manutenção e Limpeza do areal da Praia Pau da Manobra e Wc, s.
- 2 - A Primeira Outorgante** assegura à **Segunda Outorgante** todo o apoio técnico e material necessário à prestação da atividade ora contratada.



*Emília*

### **Segunda**

#### **(Local e Modo da Prestação de Serviços)**

- 1 - A **Segunda Outorgante** exercerá os seus serviços na área da Praia Pau da Manobra em Silvalde, mais concretamente na manutenção da limpeza dos Wc's, limpeza dos acessos a praia e limpeza da praia.
2. Para a realização das tarefas compreendidas no objeto do presente contrato o Segundo Outorgante disponibilizará à Primeira Outorgante 7,00 horas diárias, que serão cumpridas de acordo com as seguintes alíneas:
  - a) Das 8h30 as 12:00
  - b) Das 15h30 as 19h00
  - c) Seis dias por Semana, com folga semanal à quinta-feira.
3. O Segundo Outorgante prestará os serviços ora contratados com zelo, dedicação e diligência e em colaboração com a Primeira Outorgante, com vista à plena obtenção dos objetivos.
4. O presente contrato não confere ao Segundo Outorgante a qualidade de trabalhador subordinado, funcionário ou agente da Primeira Outorgante.

### **Terceira**

#### **(Vigência)**

- 1- O presente contrato vigorará pelo período de 105 (cento e cinco dias), com início em 15 de junho de 2024 e termo em 30 de setembro de 2024.

### **Quarta**

#### **(Remuneração e pagamento)**

- 1 - A remuneração mensal dos serviços a prestar pela **Segunda Outorgante** é de 820 € (oitocentos e vinte euros).
- 2 - Os encargos resultantes deste contrato têm como valor máximo € 2870 (dois oitocentos e setenta euros) e serão satisfeitos pela dotação inscrita na **rubrica 02.02.25.11** do orçamento de 2024 de acordo com a informação do **cabimento nº 355 e compromisso nº 350**.



3 - A **Segunda Outorgante** reunirá semanalmente e sempre que se considere necessário com a **Primeira Outorgante**, disponibilizando-se aquela desde já para o efeito sempre que a **Primeira Outorgante** o solicite.

4 - Os honorários devidos pela **Primeira Outorgante** à **Segunda Outorgante** serão pagos mensalmente, por transferência bancária ou cheque no fim do mês em que foram prestados os respetivos serviços mediante emissão do respetivo recibo.

#### **Quinta (Denúncia)**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato independentemente de quaisquer motivos, por escrito e com a antecedência mínima de quinze dias.

#### **Sexta (Foro)**

Para apreciação de quaisquer questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o foro da comarca S. M. Feira, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato, é constituído por três páginas, foi elaborado em duplicado e depois de lido é devidamente outorgado por ambas as partes, destinando-se um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Silvalde, 14 de junho de 2024

**A Primeira Outorgante**

(José Carlos da Silva Teixeira)

**O Segundo Outorgante**

(Emília Gomes Gonçalves)